



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 238/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinada a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.301.6

Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica – Ampliação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.36/484

Valor: R\$ 170.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.301.6



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.201 – Bloco Atenção Básica – Ampliação das Ações e Serviços de Odontologia da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.36/491

Valor: R\$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de novembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 072/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Os valores a serem remanejados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que consolida no orçamento do Município de Itajaí, tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação 2.200 – Bloco Atenção Básica – Ampliação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde.

A referida ação não teve fixado valor suficiente para arcar com a demanda de custeio das Unidades de Saúde do Município de Itajaí, até o final do exercício de 2017.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação da dotação orçamentária 491 da ação 2.201 – Bloco Atenção Básica – Ampliação das Ações e Serviços de Odontologia da Atenção Básica de Saúde, cujo montante não será utilizado no exercício em curso.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município